

MENSAGEM N.º 037 DE 20 DE MAIO DE 2024.

RECEBIDO EM
23/05/24

Câmara Mun. de Vereadores

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Temos a grata satisfação de dirigir-nos a Vossas Excelências, oportunidade em que solicitamos a análise e apreciação do **PROJETO DE LEI N.º 037/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024**, em apenso, que **Revoga o inciso IX do art. 1.º da Lei n.º 4521 de 29 de dezembro de 2020, que autoriza a Concessão de Direito Real de Uso de Imóveis de propriedade do Município de Tapejara e dá outras providências.**

O Projeto que ora apresentamos, foi elaborado com base nas informações e solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Industrial e Comercial.

A empresa Marmoraria Tapejarense solicitou a rescisão do Termo de Concessão de Uso formalizado em 29 de dezembro de 2020, o qual foi acatado pela Administração Municipal.

Ante o exposto, pedimos a análise e aprovação desta matéria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapejara,
aos vinte dias de mês de maio de 2024.


EVANIR WOLFF

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N.º 037/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024

Revoga o inciso IX do art. 1.º da Lei n.º 4521 de 29 de dezembro de 2020, que autoriza a Concessão de Direito Real de Uso de Imóveis de propriedade do Município de Tapejara e dá outras providências.

Art. 1.º Fica revogado o inciso IX do art. 1.º da Lei n.º 4521 de 29 de dezembro de 2020, que autoriza a Concessão de Direito Real de Uso de Imóveis de propriedade do Município de Tapejara e dá outras providências.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA,
aos ...


EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal de Tapejara



Marmoraria Tapejareense

Rua Santo Canali 295 AP 902

Tapejara, Cep 9995000

Cleison Ricardo Tonial

54 99601-8662

13/05/2024

marmorariatapejareense@gmail.com

Assunto: Revogação de Lote n° 08, quadra C, sob a matrícula n° 28.536

Para a administração

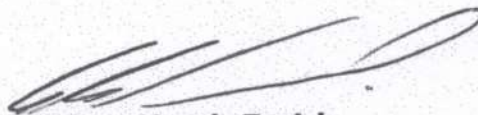
Por meio desta carta, gostaria de formalizar a revogação do lote de terreno identificado como Lote n° 08, quadra C, que me foi concedido pela prefeitura de Tapejara 29/12/2020

Solicito, portanto, que todas as autorizações, licenças ou quaisquer outros documentos relacionados à ocupação ou uso do lote em questão sejam cancelados e revogados. Estou ciente de que, de acordo com as regulamentações pertinentes, posso estar sujeito a quaisquer penalidades ou procedimentos administrativos aplicáveis.

Agradeço antecipadamente pela sua atenção a este assunto e gostaria de receber uma confirmação por escrito da revogação do lote, assim que o procedimento for concluído.

Se necessário, estou à disposição para fornecer qualquer documentação adicional ou esclarecimento sobre este assunto.

Atenciosamente,



Cleison Ricardo Tonial

Marmoraria Tapejareense

Rua Santo Canali 295 AP 902

Tapejara, Cep 9995000

Cleison Ricardo Tonial

54 99601-8662

13/05/2024

marmorariatapejareense@gmail.com

Assunto: Revogação de Lote n° 07, quadra C, sob a matrícula n° 28.535

Para a administração

Por meio desta carta, gostaria de formalizar a revogação do lote de terreno identificado como Lote n° 07, quadra C, que me foi concedido pela prefeitura de Tapejara 29/12/2020

Solicito, portanto, que todas as autorizações, licenças ou quaisquer outros documentos relacionados à ocupação ou uso do lote em questão sejam cancelados e revogados. Estou ciente de que, de acordo com as regulamentações pertinentes, posso estar sujeito a quaisquer penalidades ou procedimentos administrativos aplicáveis.

Agradeço antecipadamente pela sua atenção a este assunto e gostaria de receber uma confirmação por escrito da revogação do lote, assim que o procedimento for concluído.

Se necessário, estou à disposição para fornecer qualquer documentação adicional ou esclarecimento sobre este assunto.

Atenciosamente,



Cleison Ricardo Tonial



TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

CEDENTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua do Comércio, 1468, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.615.449/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **VILMAR MEROTTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua do Comércio, nº 132, portador do CPF nº 470.873.820-04 e Carteira de Identidade nº 3043648397.

CESSIONÁRIA: MARMORARIA TAPEJARENSE LTDA, com sede no KM 1,5 da RS-463, neste Município, tendo como atividade principal o aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras, inscrita no CNPJ nº 37.747.949/0001-60 e Inscrição Estadual nº 138/0052006, neste ato representada pelo Sr. **CLEISON RICARDO TONIAL**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 008.892.270-71 e Carteira de Identidade nº 2082504677.

As partes acima qualificadas têm justo e contratado o presente contrato de Concessão de Direito Real de Uso, de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 4.521/2020, de 29 de dezembro de 2020, que reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, a cessão gratuita pelo Cedente à Cessionária, do direito de utilização, conservação e manutenção dos seguintes imóveis, destinados à instalação da mesma:

UM LOTE URBANO, em Zona de Urbanização Específica 2, Zona D (Industrial), sob nº 07, da quadra "C", de forma retangular, sem benfeitorias, no Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com a área superficial de **1.100,00-m²** (um mil e cem metros quadrados), situado com frente no lado ímpar da Rua Vilmar Sebben, distante 141,00 metros do lote nº 2 da Quadra "A", nesta cidade, quarteirão indefinido, com as seguintes confrontações e medidas: ao **NORTE**, com o lote nº 06 da Quadra "C", onde mede 50,00 metros; ao **SUL**, com o lote nº 08 da Quadra "C", onde mede 50,00 metros; ao **LESTE**, com terras de Generosa Thereza Canali, onde mede 22,00 metros; e, ao **OESTE**, com a Rua Vilmar Sebben, onde mede 22,00 metros, constante de parte da matrícula nº 23.013 do CRI local; e,

UM LOTE URBANO, em Zona de Urbanização Específica 2, Zona D (Industrial), sob nº 08, da Quadra "C", de forma retangular, irregular em angulação, sem benfeitorias, no Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com área superficial de **1.100,00 m²** (um mil e cem metros quadrados), situado com frente no lado ímpar da Rua Vilmar Sebben, distante 163,00 metros do lote nº 2 da Quadra "A", nesta cidade, quarteirão indefinido, com as seguintes confrontações e medidas: ao **NORTE**, com o lote nº 07 da Quadra "C", onde mede 50,00 metros; ao **SUL**, com o lote nº 09 da Quadra "C", onde mede 50,00 metros; ao **LESTE**, com Terras de Generosa Thereza Canali, onde mede 22,00 metros; e, ao **OESTE**, com a Rua Vilmar Sebben, onde mede 22,00 metros, constante de parte da matrícula nº 23.013 do CRI local.



TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

CEDENTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua do Comércio, 1468, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.615.449/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **VILMAR MEROTTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua do Comércio, nº 132, portador do CPF nº 470.873.820-04 e Carteira de Identidade nº 3043648397.

CESSIONÁRIA: MARMORARIA TAPEJARENSE LTDA, com sede no KM 1,5 da RS-463, neste Município, tendo como atividade principal o aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras, inscrita no CNPJ nº 37.747.949/0001-60 e Inscrição Estadual nº 138/0052006, neste ato representada pelo Sr. **CLEISON RICARDO TONIAL**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 008.892.270-71 e Carteira de Identidade nº 2082504677.

As partes acima qualificadas têm justo e contratado o presente contrato de Concessão de Direito Real de Uso, de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 4.521/2020, de 29 de dezembro de 2020, que reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, a cessão gratuita pelo Cedente à Cessionária, do direito de utilização, conservação e manutenção dos seguintes imóveis, destinados à instalação da mesma:

UM LOTE URBANO, em Zona de Urbanização Específica 2, Zona D (Industrial), sob nº 07, da quadra "C", de forma retangular, sem benfeitorias, no Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com a área superficial de **1.100,00-m²** (um mil e cem metros quadrados), situado com frente no lado ímpar da Rua Vilmar Sebben, distante 141,00 metros do lote nº 2 da Quadra "A", nesta cidade, quarteirão indefinido, com as seguintes confrontações e medidas: ao **NORTE**, com o lote nº 06 da Quadra "C", onde mede 50,00 metros; ao **SUL**, com o lote nº 08 da Quadra "C", onde mede 50,00 metros; ao **LESTE**, com terras de Generosa Thereza Canali, onde mede 22,00 metros; e, ao **OESTE**, com a Rua Vilmar Sebben, onde mede 22,00 metros, constante de parte da matrícula nº 23.013 do CRI local; e,

UM LOTE URBANO, em Zona de Urbanização Específica 2, Zona D (Industrial), sob nº 08, da Quadra "C", de forma retangular, irregular em angulação, sem benfeitorias, no Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com área superficial de **1.100,00 m²** (um mil e cem metros quadrados), situado com frente no lado ímpar da Rua Vilmar Sebben, distante 163,00 metros do lote nº 2 da Quadra "A", nesta cidade, quarteirão indefinido, com as seguintes confrontações e medidas: ao **NORTE**, com o lote nº 07 da Quadra "C", onde mede 50,00 metros; ao **SUL**, com o lote nº 09 da Quadra "C", onde mede 50,00 metros; ao **LESTE**, com Terras de Generosa Thereza Canali, onde mede 22,00 metros; e, ao **OESTE**, com a Rua Vilmar Sebben, onde mede 22,00 metros, constante de parte da matrícula nº 23.013 do CRI local.

Prefeitura Municipal de Tapejara, Rio Grande do Sul



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.747.949/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/07/2020
NOME EMPRESARIAL MARMORARIA TAPEJARENSE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.91-5-03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.91-5-02 - Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD RS 463 KM 1,5	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 99.950-000	BAIRRO/DISTRITO SAIDA PARA PASSO FUNDO	MUNICÍPIO TAPEJARA
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (54) 3344-2225	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/05/2024 às 15:07:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 24/10/2023

Leis de Calamidade Pública

(www.leismunicipais.com/legislacao-municipal/4280/leis-de-tapejara/categorias/calamidade-publica)

LEI MUNICIPAL Nº 4.521/20, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza a Concessão de Direito Real de Uso de Imóveis de propriedade do Município de Tapejara e dá outras providências.

VILMAR MEROTTO, Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mediante Termo de Concessão de Direito Real de Uso, visando a instalação das empresas abaixo, os imóveis a seguir descritos:

I - ADÉLIO DOS SANTOS 91069041068 - ME, CNPJ nº 29.946.777/0001-25, com sede na Rua Atalábio Pinto Teixeira, nº 198, neste Município, tendo como atividade a fabricação de esquadrias de metal:

UM LOTE URBANO, sob nº 09-M, da quadra 581, de forma irregular, sem benfeitorias, do Loteamento Industrial Augusto Menegaz, com a área superficial de 840,20 m² (oitocentos e quarenta metros e vinte décimos quadrados), situado com frente para o lado par da Rua Valdir Ghidini, distante 106,67 metros da e vinte décimos quadrados), situado com frente para o lado par da Rua Valdir Ghidini, distante 106,67 metros da Rua Vergilino Eron Borges, nesta cidade, quarteirão indeterminado, confrontando e medindo: ao LESTE, com o lote 09-N, onde mede 56,06 metros; ao OESTE, com o lote 09-L, onde mede 41,93 metros, e com o lote 09-K, onde mede 10,00 metros; ao NORTE, com a Rua Valdir Ghidini, onde mede 15,13 metros; e, ao SUL, com a Rua Valdir Ghidini, onde mede 16,52 metros, área objeto da unificação das matrículas registradas sob nº 24.310, 24.311, 24.312, 24.313, 24.314 e 24.322 do CRI Local, nos termos do Decreto nº 4.795/20, de 11 de agosto de 2020.

II - FACTOR ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 28.431.590/0001-26, Inscrição Estadual nº 138/0051344, com sede na Rua Nene Coronetti, S/N, neste Município, tendo como atividade a fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios:

UM LOTE URBANO, em Zona de Urbanização Específica 2, Zona D (Industrial), sob nº 01, da Quadra "B", de forma irregular, sem benfeitorias, no Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com área superficial de 1.165,02 m² (um mil cento e sessenta e cinco metros e dois décimos quadrados), situado com frente no lado par da Rua Vilmar Sebben, esquina com o lado par da mesma Rua, nesta cidade, quarteirão formado pela Estrada Municipal e pela Rua Vilmar Sebben, com as seguintes confrontações e medidas: ao NORTE, com a Rua Vilmar Sebben, onde mede 50,55 metros; ao SUL, com o lote nº 02 da Quadra "B", onde mede 50,78 metros; ao LESTE, com a Rua Vilmar Sebben, onde mede 23,00 metros; e, ao OESTE, com a Estrada Municipal, onde mede 23,03 metros, constante de parte da matrícula nº 23.013 do CRI local; e,

UM LOTE URBANO, em Zona de Urbanização Específica 2, Zona D (Industrial), sob nº 02, da Quadra "B", de forma irregular, sem benfeitorias, no Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com área superficial de 1.017,67 m² (um mil e dezessete metros e sessenta e sete décimos quadrados), situado com frente no lado par da Rua Vilmar Sebben, distante 23,00 metros da esquina

com o lado par da mesma Rua, nesta cidade, quarteirão formado pela Estrada Municipal e pela Rua Vilmar Sebben, com as seguintes confrontações e medidas: ao NORTE, com o lote nº 01 da Quadra "B", onde mede 50,78 metros; ao SUL, com o lote nº 03 da Quadra "B", onde mede 50,98 metros; ao LESTE, com a Rua Vilmar Sebben, onde mede 20,00 metros; e, ao OESTE, com a Estrada Municipal, onde mede 20,00 metros, constante de parte da matrícula nº 23.013 do CRI local.

III - MICHEL ROCHA & CIA LTDA, CNPJ nº 17.828.802/0001-97, Inscrição Estadual nº 138/0046448, com sede na Rua Manoel Teixeira, nº 409, neste Município, tendo como atividade principal a fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios:

UM LOTE URBANO, em Zona de Urbanização Específica 2, Zona D (Industrial), sob nº 04, da Quadra "B", de forma irregular, sem benfeitorias, no Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com área superficial de 1.025,56 m² (um mil e vinte e cinco metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), situado com frente no lado par da Rua Vilmar Sebben, distante 63,00 metros da esquina com o lado par da mesma Rua, nesta cidade, quarteirão formado pela Estrada Municipal e pela Rua Vilmar Sebben, com as seguintes confrontações e medidas: ao NORTE, com o lote nº 03 da Quadra "B", onde mede 51,18 metros; ao SUL, com o lote nº 05 da Quadra "B", onde mede 51,38 metros; ao LESTE, com a Rua Vilmar Sebben, onde mede 20,00 metros; e, ao OESTE, com a Estrada Municipal, onde mede 20,00 metros, constante de parte da matrícula nº 23.013 do CRI local; e,

UM LOTE URBANO, em Zona de Urbanização Específica 2, Zona D (Industrial), sob nº 05, da Quadra "B", de forma irregular, sem benfeitorias, no Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com área superficial de 1.132,68 m² (um mil cento e trinta e dois metros e sessenta e oito decímetros quadrados), situado com frente no lado par da Rua Vilmar Sebben, distante 83,00 metros da esquina com o lado par da mesma Rua, nesta cidade, quarteirão formado pela Estrada Municipal e pela Rua Vilmar Sebben, com as seguintes confrontações e medidas: ao NORTE, com o lote nº 04 da Quadra "B", onde mede 51,38 metros; ao SUL, com o lote nº 06 da Quadra "B", onde mede 51,59 metros; ao LESTE, com a Rua Vilmar Sebben, onde mede 22,00 metros; e, ao OESTE, com a Estrada Municipal, onde mede 22,01 metros, constante de parte da matrícula nº 23.013 do CRI local.

IV - FERNANDO COLLELLA 01839400080 - ME, CNPJ nº 37.319.732/0001-59, com sede na Rua Osório da Silveira, nº 1074, neste Município, tendo como atividade principal a fabricação de esquadrias de metal:

~~UM LOTE URBANO, em Zona de Urbanização Específica 2, Zona D (Industrial), sob nº 06, da Quadra "B", de forma irregular, sem benfeitorias, no Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com área superficial de 1.137,45 m² (um mil cento e trinta e sete metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), situado com frente no lado par da Rua Vilmar Sebben, distante 105,00 metros da esquina com o lado par da mesma Rua, nesta cidade, quarteirão formado pela Estrada Municipal e pela Rua Vilmar Sebben, com as seguintes confrontações e medidas: ao NORTE, com o lote nº 05 da Quadra "B", onde mede 51,59 metros; ao SUL, com o lote nº 07 da Quadra "B", onde mede 51,81 metros; ao LESTE, com a Rua Vilmar Sebben, onde mede 22,00 metros; e, ao OESTE, com a Estrada Municipal, onde mede 22,01 metros, constante de parte da matrícula nº 23.013 do CRI local. (Revogado pela Lei nº 4789/2023)~~

V - CASAFER - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - ME, CNPJ nº 04.427.438/0001-01, Inscrição Estadual nº 138/0033133, com sede na Rua do Comércio, nº 2727, neste Município, tendo como atividade principal a fabricação de embalagens metálicas:

UM LOTE URBANO, em Zona de Urbanização Específica 2, Zona D (Industrial), sob nº 07, da Quadra "B", de forma irregular, sem benfeitorias, no Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com área superficial de 1.142,23 m² (um mil cento e quarenta e dois metros e vinte e três decímetros quadrados), situado com frente no lado par da Rua Vilmar Sebben, distante 127,00 metros da esquina com o lado par da mesma Rua, nesta cidade, quarteirão formado pela Estrada Municipal e pela Rua Vilmar Sebben, com as seguintes confrontações e medidas: ao NORTE, com o lote nº 06 da Quadra "B", onde mede 51,81 metros; ao SUL, com o lote nº 08 da Quadra "B", onde mede 52,03 metros; ao LESTE, com a Rua Vilmar Sebben, onde mede 22,00 metros; e, ao OESTE, com a Estrada Municipal, onde mede 22,01 metros, constante de parte da matrícula nº 23.013 do CRI local.

VI - FÁBRICA DE ABERTURAS CALEGARI LTDA, CNPJ nº 72.558.109/0001-50, Inscrição Estadual nº 138/0026277, com sede na Rua Independência, S/N, KM 1,2, neste Município, tendo como atividade a fabricação de esquadrias de metal:

~~UM LOTE URBANO, em Zona de Urbanização Específica 2, Zona D (Industrial), sob nº 01, da Quadra "C", de forma retangular, irregular em angulação, sem benfeitorias, no Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com área superficial de 1.550,12 m²~~

(um mil quinhentos e cinquenta metros e doze decímetros quadrados), situado com frente no lado ímpar da Rua Vilmar Sebben, distante 68,38 metros da esquina com o lado ímpar da Estrada Municipal, nesta cidade, quarteirão indefinido, com as seguintes confrontações e medidas: ao NORTE, com o lote nº 02 da Quadra "A", onde mede 50,00 metros; ao SUL, com o lote nº 02 da Quadra "C", onde mede 50,00 metros; ao LESTE, com Terras de Generosa Thereza Canali, onde mede 31,00 metros; e, ao OESTE, com a Rua Vilmar Sebben, onde mede 31,00 metros, constante de parte da matrícula nº 23.013 do CRI local. (Revogado pela Lei nº 4789/2023)

VII — PEDROZO & SANTIN LTDA — ME, CNPJ nº 07.699.807/0001-03, Inscrição Estadual nº 138/0039212, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 292, neste Município, tendo como atividade principal a fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria:

UM LOTE URBANO, em Zona de Urbanização Específica 2, Zona D (Industrial), sob nº 02, da Quadra "C", de forma retangular, irregular em angulação, sem benfeitorias, no Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com área superficial de 1.100,00 m² (um mil e cem metros quadrados), situado com frente no lado ímpar da Rua Vilmar Sebben, distante 31,00 metros do lote nº 2 da Quadra "A", nesta cidade, quarteirão indefinido, com as seguintes confrontações e medidas: ao NORTE, com o lote nº 01 da Quadra "C", onde mede 50,00 (cinquenta metros); ao SUL, com o lote nº 03 da Quadra "C", onde mede 50,00 metros; ao LESTE, com Terras de Generosa Thereza Canali, onde mede 22,00 metros; e, ao OESTE, com a Rua Vilmar Sebben, onde mede 22,00 metros, constante de parte da matrícula nº 23.013 do CRI local; e;

UM LOTE URBANO, em Zona de Urbanização Específica 2, Zona D (Industrial), sob nº 03, da Quadra "C", de forma retangular, irregular em angulação, sem benfeitorias, no Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com área superficial de 1.100,00 m² (um mil e cem metros quadrados), situado com frente no lado ímpar da Rua Vilmar Sebben, distante 53,00 metros do lote nº 2 da Quadra "A", nesta cidade, quarteirão indefinido, com as seguintes confrontações e medidas: ao NORTE, com o lote nº 02 da Quadra "C", onde mede 50,00 metros; ao SUL, com o lote nº 04 da Quadra "C", onde mede 50,00 metros; ao LESTE, com Terras de Generosa Thereza Canali, onde mede 22,00 metros; e, ao OESTE, com a Rua Vilmar Sebben, onde mede 22,00 metros, constante de parte da matrícula nº 23.013 do CRI local. (Revogado pela Lei nº 4789/2023)

VIII - GILBERTO DA SILVA EIRELI - ME, CNPJ nº 36.600.102/0001-95, Inscrição Estadual nº 138/0051727, com sede na Avenida Sete de Setembro, S/N, neste Município, tendo como atividade principal a fabricação de esquadrias de metal:

UM LOTE URBANO, em Zona de Urbanização Específica 2, Zona D (Industrial), sob nº 05, da Quadra "C", de forma retangular, irregular em angulação, sem benfeitorias, no Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com área superficial de 1.100,00 m² (um mil e cem metros quadrados), situado com frente no lado ímpar da Rua Vilmar Sebben, distante 97,00 metros do lote nº 2 da Quadra "A", nesta cidade, quarteirão indefinido, com as seguintes confrontações e medidas: ao NORTE, com o lote nº 04 da Quadra "C", onde mede 50,00 metros; ao SUL, com o lote nº 06 da Quadra "C", onde mede 50,00 metros; ao LESTE, com Terras de Generosa Thereza Canali, onde mede 22,00 metros; e, ao OESTE, com a Rua Vilmar Sebben, onde mede 22,00 metros, constante de parte da matrícula nº 23.013 do CRI local; e;

UM LOTE URBANO, em Zona de Urbanização Específica 2, Zona D (Industrial), sob nº 06, da Quadra "C", de forma retangular, irregular em angulação, sem benfeitorias, no Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com área superficial de 1.100,00 m² (um mil e cem metros quadrados), situado com frente no lado ímpar da Rua Vilmar Sebben, distante 119,00 metros do lote nº 2 da Quadra "A", nesta cidade, quarteirão indefinido, com as seguintes confrontações e medidas: ao NORTE, com o lote nº 05 da Quadra "C", onde mede 50,00 metros; ao SUL, com o lote nº 07 da Quadra "C", onde mede 50,00 metros; ao LESTE, com Terras de Generosa Thereza Canali, onde mede 22,00 metros; e, ao OESTE, com a Rua Vilmar Sebben, onde mede 22,00 metros, constante de parte da matrícula nº 23.013 do CRI local.

IX - MARMORARIA TAPEJARENSE LTDA, CNPJ nº 37.747.949/0001-60, Inscrição Estadual nº 138/0052006, com sede no KM 1,5 da RS-463, neste Município, tendo como atividade principal o aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras:

UM LOTE URBANO, em Zona de Urbanização Específica 2, Zona D (Industrial), sob nº 07, da quadra "C", de forma retangular, sem benfeitorias, no Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com a área superficial de 1.100,00-m² (um mil e cem metros quadrados), situado com frente no lado ímpar da Rua Vilmar Sebben, distante 141,00 metros do lote nº 2 da Quadra "A", nesta cidade, quarteirão indefinido, com as seguintes confrontações e medidas: ao NORTE, com o lote nº 06 da Quadra "C", onde mede

50,00 metros; ao SUL, com o lote nº 08 da Quadra "C", onde mede 50,00 metros; ao LESTE, com terras de Generosa Thereza Canali, onde mede 22,00 metros; e, ao OESTE, com a Rua Vilmar Sebben, onde mede 22,00 metros, constante de parte da matrícula nº 23.013 do CRI local; e,

UM LOTE URBANO, em Zona de Urbanização Específica 2, Zona D (Industrial), sob nº 08, da Quadra "C", de forma retangular, irregular em angulação, sem benfeitorias, no Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com área superficial de 1.100,00 m² (um mil e cem metros quadrados), situado com frente no lado ímpar da Rua Vilmar Sebben, distante 163,00 metros do lote nº 2 da Quadra "A", nesta cidade, quarteirão indefinido, com as seguintes confrontações e medidas: ao NORTE, com o lote nº 07 da Quadra "C", onde mede 50,00 metros; ao SUL, com o lote nº 09 da Quadra "C", onde mede 50,00 metros; ao LESTE, com Terras de Generosa Thereza Canali, onde mede 22,00 metros; e, ao OESTE, com a Rua Vilmar Sebben, onde mede 22,00 metros, constante de parte da matrícula nº 23.013 do CRI local.

Art. 2º O prazo das concessões do artigo anterior será de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período.

Art. 3º Em caso de encerramento das atividades da empresa beneficiada, subutilização ou desvio da finalidade do imóvel e o não cumprimento do prazo de 60 dias para o início e 180 dias para o término da obra, o imóvel será automaticamente revertido ao Município, não cabendo qualquer tipo de indenização à empresa.

Parágrafo único. Na hipótese da empresa não obedecer aos prazos previstos para início e término da obra constante no caput deste artigo, deverá ser apresentado justificativa com aprovação do CODETAP.

Art. 4º O presente incentivo obteve parecer favorável do CODETAP - Conselho de Desenvolvimento de Tapejara, conforme Atas nº 003/2016, 006/2019, 003/2020 e 004/2020.

Art. 5º A presente Lei obedecerá às disposições das Leis Municipais nº 1.752/93, 2.663/03, 3.345/10, 3.800/13 e 4.372/19 e suas alterações.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 4.084/16 e 4.086/16.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
Tapejara, 29 de dezembro de 2020.

Vilmar Merotto
Prefeito Municipal

:

EM 29.12.2020.

Antonio Carlos Borela
Secretário Municipal de

Administração e Planejamento Designado

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 04/01/2024